

## Considerações iniciais

A presente proposta de edital para o Plano de afastamentos de servidores TAES da UFJF pra qualificações é uma construção coletiva iniciada no primeiro semestre de 2024 que resultou no Grupo Trabalho GT para implementação dos planos de afastamentos para qualificação na UFJF, através do Sindicato dos Trabalhadores Técnicos Administrativos em Educação (TAEs), Sintufejuf. O grupo formado por servidores de diversas unidades da própria instituição, estudou e debateu as regras e legislações pertinentes, além de realizar levantamentos sobre o atual quadro na universidade; buscando conciliar o bom desenvolvimento dos serviços prestados pela instituição com o desenvolvimento dos servidores e suas carreiras. Este edital também foi aprovado em Assembleia Geral de servidores TAES, realizada em (data).

Um levantamento realizado pelo GT através de Solicitação de Informações NUP - 23546.111379/2023-15 / OFÍCIO/SEI Nº 35/2023/PROGEPE-NUDEP, verificou que atualmente 90 servidores TAES, entre os aproximadamente 1500 servidores ativos estão cursando mestrado ou doutorado, o que representa apenas 6% de toda força de trabalho TAE, não sendo considerada na análise a força de trabalho terceirizada.

O mesmo estudo concluiu que para atender a toda demanda, considerando que todos os trabalhadores TAES efetivamente pretendessem o afastamento (o que é improvável), seria necessário comprometer 6% da força de trabalho TAE ou 3,6% de toda força de trabalho não docente da instituição. Atualmente a universidade possui 2 servidores afastados para mestrado e 20 para doutorado, totalizando apenas 22, ou 1,5% da força de trabalho TAE e 0,88% de todo trabalho não docente na Universidade.

O GT concluiu que atualmente é possível que todos os servidores em processo de qualificação, que necessitem, possam afastar-se em 2025, desde que haja planejamento e comprometimento dos gestores.

O anexo A da resolução CONSU 24/2006 estabelece que “Para a UFJF, promover a capacitação e o desenvolvimento de seu potencial humano passa a ser uma exigência, afim de que esta universidade atinja a suas metas e objetivos, como previsto no artigo 6, inciso III de seu estatuto”. Um plano de afastamentos deve conter previsões e metas objetivas de afastamentos, caso contrário não é um plano sério. Portanto, duas perguntas precisam ser centralmente respondidas: Quantos servidores a instituição vai afastar para qualificação em cada unidade e qual é a forma de seleção destes servidores. Um edital cuja seleção é condicionada à autorização do gestor não é um edital. A autorização da chefia sempre foi o único critério de liberação dos servidores para pós-graduação. Apenas enxertar neste critério novas obrigações adicionais não corrobora com a promoção da qualificação dos servidores TAES da universidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE**

**JUIZ DE FORA**

**UNIDADE**

**Edital Nº 01/2025/UNIDADE/UFJF, de XX de janeiro de 2025**

**Processo Seletivo de Habilitação para Afastamento aos Técnico-administrativos em educação (TAES) para Participação em Programas de Pós-graduação STRICTO SENSU**

A Comissão de Qualificação TAE do/a (**Unidade**), instituída pela Portaria XXX ou ... instituída pelo Conselho de Unidade em reunião ordinária realizada em XX de XX de 2024, torna público o presente edital visando habilitar servidores para afastamento integral com vistas à participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, de acordo com a Resolução CONSU nº 35/2023 e legislações vigentes, e as demais regras e condições estabelecidas neste edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1** O presente processo seletivo visa habilitar os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) interessados(as) em se afastar integralmente de suas atividades para fins de participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, conforme previsto na Resolução CONSU nº 35/2023.

**1.2** O servidor(a) poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, observados os seguintes prazos:

- I** - até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
- II** - até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;
- e
- III** - até 12 (doze) meses para pós-doutorado.

**1.3** O presente Processo Seletivo terá natureza classificatória, observada a legislação da carreira, e a ordem de prioridade estabelecida no item 5.1 deste edital.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1 Estão aptos(as) a requerer o afastamento todos(as) os(as) servidores(as) TAEs lotados(as) no(a) (**unidade**) da UFJF, aprovados em programa de pós-graduação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal, conforme disposto no Art. 96 da lei 8.112/90 .

2.2 Desde que haja demanda, será afastado, no mínimo, o quantitativo cotado no Plano de Desenvolvimento de Pessoas de 2025, ou, se não for possível, no mínimo 6% da força de trabalho TAE na unidade.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

3.1 Os servidores(as) interessados(as) deverão enviar o formulário de inscrição disponível no Anexo I do presente Edital, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail: [comissaoafastamento.unidade@ufjf.br](mailto:comissaoafastamento.unidade@ufjf.br).

3.2 Os recursos deverão ser submetidos para o e-mail da comissão, em formulário próprio, disponível no Anexo II.

## 4. CRONOGRAMA e PRAZOS

4.1. O presente edital estará vigente a partir de sua publicação até o fim do primeiro semestre de 2025.

4.2 As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o cronograma abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital	Até 31 de dezembro de 2024, conforme Resolução CONSU n° 35/2023
Recebimento de Inscrições	De XX de janeiro a XX de janeiro de 2025
Resultado preliminar	Até XX de 2025
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até 05 dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Resultado final	Até 10 de fevereiro de 2025

Quando os dias corresponderem a feriados ou finais de semana, será considerado o próximo dia útil para publicação do ato administrativo.

## 5. DA SELEÇÃO E RESULTADOS

5.1 O processo seletivo de afastamento para qualificação de pós-graduação será constituído de etapa única, com critérios classificatórios.

5.2. Os critérios de classificação obedecerão à seguinte ordem de prioridades>

I – Não ter a titulação pretendida

II – Programa de pós-graduação a ser realizado em município diverso do campus

de lotação onde o servidor atua

III – Ter ultrapassado 50% do prazo para a conclusão do curso

IV – Maior idade

V – Nunca ter sido afastado para fins de qualificação

VI – Maior tempo de efetivo exercício na UFJF

5.3. Os critérios de classificação e desempate acima se aplicarão exclusivamente para os casos em que houver mais de um(a) servidor(a) interessado(a) para afastamento lotado(a) na mesma unidade.

5.4. Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no site da unidade.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 A listagem final deverá ser referendada pelo Conselho de Unidade acadêmica ou Dirigente da Unidade Administrativa, conforme Resolução CONSU nº 35/2023.

6.2 Após a homologação do resultado, o servidor deverá dar entrada na documentação para submeter o processo de afastamento, conforme orientações constantes no Art. 18 da Resolução CONSU/UFJF nº 35/2023.

6.4 Caso necessário, o servidor cujo afastamento for autorizado se compromete a colaborar na transição de suas atividades junto à equipe, até a data em que se efetivar o afastamento.

6.5 Possíveis dúvidas em relação a este edital poderão ser dirimidas por meio do e-mail: [comissaoafastamento.unidade@ufjf.br](mailto:comissaoafastamento.unidade@ufjf.br).

6.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão local.

**Juiz de Fora, XX de dezembro de 2025**

**NOMES DA COMISSÃO**



## Anexo II

### RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo seletivo de habilitação para afastamento visando participação TAE em Programa de pós-graduação *Stricto Sensu*

Edital Nº 01/2025/**UNIDADE**

À Comissão de Afastamentos

(**Nome do recorrente**), (**SIAPÉ**), vem respeitosamente interpor recurso contra a decisão proferida no processo seletivo supramencionado, pelas razões que passa a expor.

(**Apresentar os motivos pelos quais o indeferimento teria sido indevido, tomando-se por base o Edital de Seleção**).

Nesses termos, pede deferimento.

(NOME DO REQUERENTE)

(**Cidade, dia, mês e ano**).

### Considerações finais

O GT de afastamentos do SINTUFEJUF agradece a todos que de alguma forma contribuíram com o processo de mobilização e construção da presente proposta. Sabemos que este modelo não possui caráter normativo. É um instrumento sindical, construído de forma coletiva e apresentado de baixo para cima, a revés das práticas habituais nas instituições e que busca, antes de tudo, pacificar a questão dos afastamentos em nossa universidade, uniformizando os procedimentos e orientando as comissões nos setores.

De acordo com o anexo A da resolução 24/2006, “não há como se pensar em uma política sólida de promoção e qualificação de pessoal dissociada das responsabilidades de cada um dos atores envolvidos no processo.” Esta proposta será apresentada à Administração Superior através de nosso sindicato. Seguimos confiantes que o presente modelo de edital seja divulgado pela administração através dos meios institucionais da UFJF.